

Lei nº 464 de 22 de outubro de 1984

"Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$... 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1. EXCLUSIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3132 - Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

2.2. - SECRETARIA

3132 - Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

2.5. - OBRAS E SERVIÇOS

3132 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

4110 - Obras e Instalações 15.000.000,00

TOTAL 21.000.000,00

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, até o limite do crédito cogitado.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de outubro de 1984

[Assinatura]
Divisão de Assessoria
OF. ADMINISTRATIVO

[Assinatura]
Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL